

COLABORAÇÃO PREMIADA (CRIMINOLOGIA)

I. Conformática

Definologia. A *colaboração premiada* é a cooperação efetiva e voluntária da conscin, homem ou mulher, autora, coautora ou partícipe de ação criminosa, com a respectiva investigação e processo penal, visando auxiliar na revelação, prevenção ou reparação de infrações para obtenção de perdão judicial, redução ou substituição de pena privativa de liberdade.

Tematologia. Tema central neutro.

Etimologia. O vocábulo *colaborar* vem do idioma Latim, *collaborare*, “cooperar; trabalhar de comum acordo; participar”. Surgiu no Século XVIII. O termo *ação* deriva também do idioma Latim, *actio*, “ação; movimento; feito; obra; negócio; direito de proceder judicialmente; processo; auto; discurso; enredo”, e esta de *agere*, “obrar; agir”. Apareceu no Século XIII. A palavra *colaboração* surgiu no Século XIX. O vocábulo *prêmio* procede do mesmo idioma Latim, *praemium*, “recompensa; lucro; juro; ágio”. Apareceu no Século XVI. O termo *premiado* surgiu no Século XIX.

Sinonimologia: 1. Delação premiada. 2. Acordo de delação. 3. Acordo de leniência.

Neologia. As 3 expressões compostas *colaboração premiada primária*, *colaboração premiada intermédia* e *colaboração premiada avançada* são neologismos técnicos da Criminologia.

Antonimologia: 1. Colaboração altruísta. 2. Colaboração gratuita.

Estrangeirismologia: o instituto jurídico *plea bargaining* originado nos países de sistema *common law*; o *comparution sur reconnaissance préalable de culpabilité* praticado na França; o *patteggiamento* previsto na legislação penal italiana; a *Yakuza* japonesa; o *Cartel de Cali* colombiano; a *Cosa Nostra* e a *Ndrangheta* italianas; a *omertà* presente no Sul da Itália peninsular e nas ilhas da Sicília, Sardenha e Córsega; a expressão *dura lex sed lex*; o *white-collar crime*.

Atributologia: domínio das faculdades mentais, notadamente do autodiscernimento quanto à autorresponsabilidade perante os danos causados ao grupocarma.

Megapensologia. Eis 3 megapensenes trivocabulares relativos ao tema: – *Crime certifica irracionalidade. Patopensenes afastam amparadores. Autorreciclagens desconstroem asse-diadores.*

Coloquiologia: o *capitalismo selvagem* e a *sede de dinheiro* enquanto valores marcantes do *status quo* predominante no planeta Terra.

Citaciologia. Seguem 3 citações contributivas ao tema: – *Uma mentira repetida mil vezes torna-se verdade* (Joseph Goebbels 1897–1945). *É melhor correr o risco de salvar um homem culpado do que condenar um inocente* (Voltaire, 1694–1778). *A exposição e a punição da corrupção pública são uma honra para uma nação, não uma desgraça. A vergonha reside na tolerância, não na correção. Se nós falharmos em dar tudo o que temos para expulsar a corrupção, nós não poderemos escapar de nossa parcela de responsabilidade pela culpa* (Theodore Roosevelt, 1858–1919).

Proverbiologia. Seguem 2 provérbios relacionados ao assunto: – *O crime não compensa. A ocasião faz o ladrão.*

Ortopensatologia. Eis 3 ortopensatas, citadas em ordem alfabética:

1. “**Baratrosferenses.** Não devemos ser **sócios** de conscins baratrosferenses”.
2. “**Belicosos. Os homens mais belicosos** não estão no teatro da guerra ou no *front* da batalha, e sim na intimidade dos gabinetes do quartel-general”.
3. “**Criminologia.** Crime é crime, pouco importando a **justificativa** ou desculpa, a partir do princípio de que 90% dos crimes são intencionais ou cometidos autoconscientemente”.

II. Fatuística

Pensenologia: o holopensene pessoal da Cosmoeticologia; o holopensene pessoal das reciclagens intra e extraconsciençiais; o holopensene pessoal das prioridades evolutivas; o holopensene pessoal da convivialidade política; as reciclagens autopensênicas sobre o conceito de Justiça; os reciclopenses; a reciclopensenedade; os patopenses; a patopensenedade; os neopenses; a neopensenedade; os pontos cegos na autopensenedade monovisiológica; os ortopenses; a priorização da ortopensenedade.

Fatologia: a colaboração premiada; a necessidade imperativa de o Estado agir com parcimônia e observar os direitos fundamentais nas decisões; a complexidade em se apurar as infrações penais cometidas por organizações criminosas cada vez mais aparelhadas, complexas e astutas; o papel de coadjuvante do juiz na investigação e persecução penal; a opção em apontar nulidade a lidar com o mérito da causa; a alegação de suposta perseguição política visando deslegitimar o julgador junto à população; as garantias constitucionais do preso respaldadas nos mandados de prisão; o dever de preservar a imagem de terceiro acusado pelo colaborador; as críticas quanto à eticidade do instituto da delação premiada; os indícios veementes, corroborando depoimento de colaborador, suficientes para condenar o réu; a necessidade de outras provas, além da palavra do delator, para ensejar sentença condenatória; a disparidade de autovalores presentes nas condutas revelando a complexidade das intenções dos colaboradores; os erros factuais, contradições e inconsistências encontrados em depoimentos de delatores; a possibilidade de desistência da colaboração no curso do processo; as apreensões e ações de ressarcimento bilionárias da operação Lava Jato (Ano-base: 2017); a percepção pública de a colaboração premiada promover impunidade, punição branda ou desproporcional; o monitoramento eletrônico de apenados como alternativa para diminuição do caos no sistema penitenciário brasileiro; a possibilidade de rever os benefícios caso os colaboradores não tenham cumprido os deveres assumidos no acordo; a anulação do acordo caso se descubram ilegalidades na negociação da colaboração; os abalos políticos causados pela colaboração premiada; a possibilidade de ofensa à harmonia entre os poderes em decisões judiciais ou parlamentares; a coalizão política anticosmoética; o *governo paralelo* sustentando governos oficiais; as reformas políticas construídas para permanência do mesmo grupo no poder; a compra de votos de parlamentares para aprovação de leis; a negociata de cargos públicos; a utilização de informações privilegiadas sobre a colaboração na manipulação do mercado financeiro; os escândalos generalizados em órgãos e instituições nacionais e internacionais; a falta de cosmovisão; o abuso de poder denunciando a Primatologia Humana; o crime comprovando a irracionalidade humana; o discurso de ódio contra os direitos humanos; a popularidade perante a Socin podendo indicar o caráter baratrosférico da pessoa; a corrupção sistêmica comprometendo a boa governança, a economia e a democracia; a indispensabilidade da transparência nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para eficiência da democracia; as discussões filosóficas sobre criminalidade bagatelar; a extinção da punibilidade por prescrição com prazo pela metade para maiores de 70 anos; a eliminação da impunidade generalizada como medida eficaz de enfrentamento à criminalidade; a Educação para os valores universais acarretando efetividade das leis e desconstrução de costumes patológicos; a renúncia da sede de poder e riqueza material em prol da assistência aos compassageiros evolutivos, conscins e consciexes; o renascimento compulsório em planeta de nível consciencial evolutivo mais afim à criminalidade anticosmoética; os comitês de integridade nas empresas; a relevância da Ética nas relações humanas; a honestidade surgindo de onde menos se espera; o fim dos paraísos fiscais; a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José de Costa Rica); a evolução para o Estado Mundial sem bilionários; a evolução da consciência pautada na vivência de verpons superiores às ideias do momento evolutivo do *Zeitgeist*.

Parafatologia: a autovivência do estado vibracional (EV) profilático; a impossibilidade do crime gerar proveito frente ao Paradireito; a inexistência de crime perfeito ante as testemunhas extrafisicas; o heterassédio acompanhante da delinquência sinistra; as reflexões sobre os crimes cometidos possibilitando autodesassédio mentalsomático no colaborador, com reflexos nas cons-

ciexes envolvidas; as pararealidades das comunexes evoluídas, muito além das imaturidades humanas; o holocarma das nações.

III. Detalhismo

Sinergismologia: o *sinergismo equipin-equipex* promovendo *insights* para a melhor solução cosmoética para o caso; o *sinergismo Direitologia-Cosmoeticologia-Paradireitologia*.

Principiologia: o *princípio da presunção de não culpabilidade* impondo a prisão cautelar exclusivamente para os casos previstos em lei; a vivência do *princípio “a honestidade é a melhor política”*; o *princípio do contraditório*; o *princípio da ampla defesa*; o *princípio da não culpabilidade*; o *princípio do devido processo legal*; o *princípio da evolução continuada*; o *princípio da interassistencialidade universal*; o *princípio da afinidade interconsciencial*; o *princípio do exemplarismo pessoal (PEP)*; o *princípio politiqueiro do rouba mas faz* perpetuando políticos desonestos; a conquista da real proporção da vida pela vivência dos *princípios cosmoéticos*.

Codigiologia: o *código de amoralidade da Baratrofera*; o *código de honra do crime organizado*; o *código pessoal de Cosmoética (CPC)*; o *código grupal de Cosmoética (CGC)*.

Teoriologia: a *teoria das interpretações grupocármicas*; a *teoria do Homo sapiens reurbanisatus*; a *teoria e a prática do “in dubio pro reo”*; a *teoria da evolução através dos autesforços*.

Tecnologia: a *técnica da ação controlada*; a *técnica da infiltração de agentes*; a *técnica da mudança para melhor*.

Voluntariologia: o *voluntariado interassistencial nas Instituições Conscienciocêntricas (ICs)*; o *voluntariado em organizações não governamentais (ONGs)* com foco no acompanhamento das ações governamentais, na transparência pública e em medidas anticorrupção.

Laboratoriologia: o *laboratório conscienciológico da Autocosmoeticologia*; o *laboratório conscienciológico da Autamentalsomatologia*; o *laboratório conscienciológico Acoplamentarium*; o *laboratório conscienciológico da Autopenologia*; o *laboratório conscienciológico da Grupocarmologia*; o *laboratório conscienciológico da Autevoluciologia*.

Colegiologia: o *Colégio Invisível da Sociologia*; o *Colégio Invisível da Paradireitologia*; o *Colégio Invisível da Parapoliticologia*; o *Colégio Invisível dos Evoluciólogos*.

Efeitologia: os *efeitos baratroféricos dos acumpliciamientos diretos e indiretos*; o *efeito do retorno positivo da interassistencialidade*.

Neossinapsologia: a *mudança de comportamento propiciando neossinapses*; os *ortopenenes fomentando neossinapses*.

Ciclogia: o *ciclo do curso grupocármico interpretação-autovitimização-recomposição-libertação-policialidade*; o *ciclo de reeducação das condutas pessoais*; o *ciclo da autorganização evolutiva na condição de profilaxia do jeitinho brasileiro*.

Enumerologia: a reconstituição da *integridade* do ego; a recuperação da *integridade* sintática; o recobrimento da *integridade* emocional; a restituição da *integridade* morfológica; o restabelecimento da *integridade* mental; a restauração da *integridade* de caráter; o resgate da *integridade* moral.

Binomiologia: o *binômio subcérebro-paracérebro*; o *binômio política-progresso*; o *binômio Experimentologia-Autopesquisologia*; o *binômio autoimperdoador-heteroperdoador*; o *binômio tacon-tares*.

Interaciologia: a *interação colaboração premiada–crise de crescimento*; a *interação patológica amoralidade–distorção da realidade*.

Crescendologia: o *crescendo consréu ressomada–pré-serenão vulgar*; o *crescendo nosográfico política–corrupção-anomia*.

Trinomiologia: as aliciações do *trinômio sexo-dinheiro-poder*; as inebriações do *trinômio poder-prestígio-posição*; os ofuscamentos do *trinômio homenagens-medalhas-títulos*; os engessamentos do *trinômio tradição-família-propriedade*; o *trinômio Criteriologia-Coerenciologia-Priorologia*.

Polinomiologia: o *polinômio Economia-Política-Cultura-Socin*.

Antagonismologia: o antagonismo parapolítica interassistencial das comunexes evoluídas / politicagem baratroférica das organizações criminosas; o antagonismo Cosmoética / Anticosmoética; o antagonismo autenticidade / aparência; o antagonismo autocrítica / autocorrupção; o antagonismo autexposição / acobertamento; o antagonismo escravos / senhores; o antagonismo resistência política / colaboração política; o antagonismo decidofilia / decidofobia.

Paradoxologia: o paradoxo de flexibilizar o respeito ao Direito para aproximar-se da Paradireitologia e da Cosmoeticologia.

Politicologia: a democracia; a sociocracia; a conscienciocracia; a lucidocracia; a evolucioocracia; a proexocracia; a assistenciocracia; a cosmoeticocracia; a asnocracia; a autocracia; a política da integridade pessoal; a política da integridade grupal.

Legislogia: a lei do maior esforço; a lei do retorno; a Lei de Combate à Organização Criminosa (Lei N. 12.850/2013); a Lei Anticorrupção (Lei N. 12.846/2013); a Lei de Proteção a Vítimas e a Testemunhas (Lei N. 9.807/1999); a Lei de Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei N. 9.613/1998); a lei do silêncio do crime organizado proibindo a cooperação com autoridades policiais ou judiciárias; o primado das leis jurídicas enquanto princípio basilar da existência civilizada em sociedade.

Filiologia: a conscienciofilia; a neofilia; a evoluciofilia; a conviviofilia; a sociofilia; a mentalsomatofilia; a cosmoeticofilia.

Fobiologia: a neofobia; a verbaciofobia; a criticofobia; a teaticofobia.

Sindromologia: a superação da síndrome do imediatismo; o descarte da síndrome da mentira; a remissão da síndrome da manipulação.

Maniologia: a mania da malandragem; a mania de sempre querer levar vantagem em todas as ocasiões.

Mitologia: o mito salvacionista criando a ilusão de solução rápida e fácil para problemas complexos; o mito jurídico brasileiro da aplicação igualitária da lei para todos.

Holotecologia: a politicoteca; a socioteca; a convivoteca; a egoteca; a eticoteca; a democraticoteca; a evolucioteca.

Interdisciplinologia: a Criminologia; a Autevolucioologia; a Cosmoeticologia; a Energo-somatologia; a Interassistenciologia; a Parapercepciologia; a Extrafisicologia; a Mentalsomatologia; a Sociologia; a Parassociologia; a Grupocarmologia; a Recexologia; a Autodiscernimentologia; a Autopriorologia; a Experimentologia.

IV. Perfilologia

Elencologia: a conscin lúcida; a isca humana lúcida; o ser desperto; o ser interassistencial; a conscin enciclopedista; a quadrilha; a consréu.

Masculinologia: o acoplamentista; o agente retrocognitor; o amparador intrafísico; o atacadista consciencial; o autodecisor; o intermissivista; o cognopolita; o compassageiro evolutivo; o completista; o comunicólogo; o conscienciólogo; o conscienciômetra; o consciencioterapeuta; o macrossômata; o conviviólogo; o duplista; o duplólogo; o proexista; o proexólogo; o reeducador; o epicon lúcido; o escritor; o evoluciente; o exemplarista; o intelectual; o reciclante existencial; o inversor existencial; o maxidissidente ideológico; o tenepessista; o ofiexista; o parapercepciologista; o pesquisador; o projetor consciente; o sistemata; o tertuliano; o verbetólogo; o voluntário; o tocador de obra; o réu; o colaborador; o juiz; o advogado; o promotor; o policial; o gângster.

Femininologia: a acoplamentista; a agente retrocognitora; a amparadora intrafísica; a atacadista consciencial; a autodecisora; a intermissivista; a cognopolita; a compassageira evolutiva; a completista; a comunicóloga; a consciencióloga; a conscienciômetra; a consciencioterapeuta; a macrossômata; a convivióloga; a duplista; a duplóloga; a proexista; a proexóloga; a reeducadora; a epicon lúcida; a escritora; a evoluciente; a exemplarista; a intelectual; a reciclante existencial; a inversora existencial; a maxidissidente ideológica; a tenepessista; a ofiexista; a pa-

rapercepcionista; a pesquisadora; a projetora consciente; a sistemata; a tertuliana; a verbetóloga; a voluntária; a tocadora de obra; a mulher de ação; a ré; a colaboradora; a juíza; a advogada; a promotora; a policial.

Hominologia: o *Homo sapiens criminalis*; o *Homo sapiens progressivus*; o *Homo sapiens gruppalis*; o *Homo sapiens perdonator*; o *Homo sapiens communicologus*; o *Homo sapiens paradiplomata*; o *Homo sapiens paradireitologus*; o *Homo sapiens parapolicologus*; o *Homo sapiens conscientocrata*; o *Homo sapiens cognopolita*.

V. Argumentologia

Exemplologia: colaboração premiada *primária* = a contribuição realizada unicamente com intuito de receber benefícios legais, sem assunção das autorresponsabilidades e legítimo comprometimento nas investigações; colaboração premiada *intermédia* = a participação revelando bem-sucedidas provas contra a organização criminosa, impedindo novos delitos conexos, porém, sem ocasionar a reciclagem intraconsciencial da conscin colaboradora; colaboração premiada *avanzada* = a cooperação ocasionando ruptura do delator com a criminalidade, efetiva reparação do dano causado e produção das provas necessárias para punição de todos os envolvidos e desmantelamento da organização transgressora.

Culturologia: a *cultura da prevenção da corrupção*; a *Multiculturologia da Politicologia*; a *cultura patológica da egolatria*; a *cultura da Evoluciologia*; a *cultura da Cosmoeticologia*.

Etiologia. Sob o prisma da *Experimentologia*, a opção pela colaboração premiada pode ocorrer em função de, ao menos, 2 motivos:

1. **Revés:** o medo de sobrevir pena de caráter prisional, em decorrência de vicissitude inesperada e / ou flagrante criminal.
2. **Saturação:** a crise intraconsciencial, resultado da acumulação de condutas antiéticas, autassediadoras, envolvendo a conduta ou participação criminosa.

Caracterologia. Sob a ótica da *Criminologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 12 características da colaboração premiada dentro das avaliações sobre a legislação em vigor no tocante às organizações criminosas:

01. **Afastamento.** O juiz poderá determinar afastamento cautelar do funcionário público integrante de organização criminosa.
02. **Agravamento.** A pena de participação em organização criminosa será agravada se houver concurso de funcionário público.
03. **Aspectos.** A concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração.
04. **Benefícios.** O juiz poderá conceder ao colaborador perdão judicial, redução da pena privativa de liberdade e / ou substituição por pena restritiva de direitos.
05. **Consequências.** A condenação por participação em organização criminosa acarretará ao funcionário público a perda do cargo ou mandato eletivo e a interdição temporária para o exercício de cargo público após ao cumprimento da pena.
06. **Denúncia.** O Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia criminal se o colaborador não for o líder da organização criminosa ou for o primeiro a prestar efetiva colaboração.
07. **Homologação.** Antes de realizar homologação do acordo de colaboração premiada, o juiz deverá verificar a regularidade, legalidade e voluntariedade.
08. **Negociação.** O juiz não participará das negociações realizadas entre Ministério Público, acusado e defensor para a formalização do acordo de colaboração.

09. **Penalidade.** A conduta de promover, constituir, financiar ou integrar organização criminosa enseja pena de reclusão e multa.

10. **Perdão.** O Ministério Público poderá requerer ao juiz pela concessão de perdão judicial, considerando a relevância da colaboração prestada.

11. **Requisistos.** Os benefícios apenas podem ser concedidos caso o colaborador tenha auxiliado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal.

12. **Resultados.** Deve a colaboração resultar na identificação dos partícipes e das infrações penais por eles praticadas, na revelação da estrutura hierárquica, na prevenção de infrações penais, na recuperação do proveito das infrações praticadas ou na localização de eventual vítima com a integridade física preservada.

Terapeuticologia. Segundo a *Maturologia*, eis, por exemplo, em ordem alfabética, 12 condições a serem conquistadas para o colaborador consolidar-se como não reincidente, a fim de possibilitar reciclagem intraconsciençial:

01. **Autoconscientização:** pautar-se com lucidez na vida cotidiana, optando por decisões orientadas na probidade social.

02. **Autolibertação:** libertar-se da acomodação, acumpliciamento, conivência e autengano da normose consciencial caracterizada pelo *princípio autocorruptor do "todo mundo faz"*, no âmbito da informalidade institucionalizada e corrupção endêmica ínsita à manada assediadora.

03. **Autopesquisa:** realizar autopesquisa racional, prática e eficaz, percebendo os mata-burros, desejos, apetites e emocionalismos pessoais.

04. **Conscientização:** empreender pesquisas para a autoconscientização quanto ao fluxo cósmico, normas universais e diretrizes da cosmificação na vida humana.

05. **Ética:** buscar vivências íntimas e habituais de reações éticas essenciais.

06. **Glasnost:** atuar com sinceridade nos projetos e demandas grupais, por intermédio de negociações transparentes e cláusulas visando o bem comum.

07. **Intencionalidade:** desenvolver caráter, integridade e honradez pessoal para recusar e fazer frente às propostas espúrias recebidas.

08. **Libertação:** permitir-se a maturescência em relação às certezas pessoais, positivas, práticas, perdoadoras e pacificadoras.

09. **Neopatamar:** atribuir-se em novo patamar dentro do grupocarma intrafísico, por intermédio de conduta ascendente e livre, com maior percentual do predomínio evolutivo sadio, evitando maquiagem atitudes.

10. **Neopenalidade:** cultivar atitudes hígdas, sem ingenuidades ou apriorismos.

11. **Neoperspectivação:** assumir condição de mundividência pessoal renovada, geradoras de abordagens interassistenciais.

12. **Respeito:** buscar o amor universal, autêntico e espontâneo, evitando a *síndrome do justiceiro* perante situações nosográficas similares às autocondutas anteriormente praticadas.

Profilaxiologia. A prevenção de condutas irregulares nas empresas, principalmente quando prestem serviços para órgãos públicos, deve ser realizada por intermédio de auditoria interna, programas de *compliance* e implantação de políticas de integridade empresarial, com base na legislação anticorrupção em vigor.

VI. Acabativa

Remissologia. Pelos critérios da *Mentalsomatologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 15 verbetes da *Enciclopédia da Conscienciologia*, e respectivas especialidades e temas centrais, evidenciando relação estreita com a colaboração premiada, indicados para a expansão das abordagens detalhistas, mais exaustivas, dos pesquisadores, mulheres e homens interessados:

01. **Defesa indefensável:** Contradiciologia; Nosográfico.

02. **Exercício do Paradireito:** Autodesassediologia; Homeostático.

03. **Gargalo evolutivo:** Evoluciologia; Homeostático.

04. **Hipocrisia política:** Parapatologia; Nosográfico.
05. **Integridade consciencial:** Autevoluciologia; Homeostático.
06. **Jeitinho brasileiro:** Cosmoeticologia; Nosográfico.
07. **Libertação do clã:** Grupocarmologia; Neutro.
08. **Lição recicladora:** Serioxologia; Neutro.
09. **Meta optata:** Autevoluciologia; Neutro.
10. **Orgulho teimoso:** Perdologia; Nosográfico.
11. **Paracriminologia:** Parapatologia; Nosográfico.
12. **Paradoxo da autodissimulação:** Cosmoeticologia; Nosográfico.
13. **Retrovida crítica:** Holobiografologia; Neutro.
14. **Reurbanização na Tríplice Fronteira:** Reurbanologia; Neutro.
15. **Viragem do megassediador:** Terapeuticologia; Homeostático.

A COLABORAÇÃO PREMIADA CONFIGURA OPORTUNIDADE EVOLUTIVA DE RECICLAGEM AUTOPENSÊNICA. REPARAR COMPORTAMENTOS CORRUPTOS PESSOAIS REPRESENTA PASSO INICIAL FRENTE ÀS AMORTIZAÇÕES EVOLUTIVAS.

Questionologia. Você, leitor ou leitora, como encara o próprio nível de corruptibilidade? Quais esforços precisa realizar para alcançar a condição avançada da integridade consciencial?

Filmografia Específica:

1. **Polícia Federal: A Lei é para Todos.** País: Brasil. Data: 2017. Duração: 107 min. Gênero: Policial. Idade (censura): 12 anos. Idioma: Português. Cor: Colorido. Direção: Marcelo Antunez. Elenco: Antonio Calloni; Marcelo Serrado; Ary Fontoura; Flávia Alessandra; Bruce Gomlevsky; & Leonardo Medeiros. Produção: Tomislav Blazic. Produção Executiva: Mariza Figueiredo. Roteiro: Thomas Stavros; Gustavo Lipsztein; & José Guertzenstein. Fotografia: Marcelo Brasil. Música: Fabio Mondego; Fael Mondego; & Marco Tommaso. Edição: Marcelo Moraes. Distribuidora: Downtown Filmes. Sinopse: O filme conta a saga da maior e mais bem-sucedida operação de combate à corrupção da história do país – a Operação Lava Jato pelo ponto de vista do delegado Ivan (Antonio Calloni) e equipe da Polícia Federal, em conjunto com a força-tarefa do Ministério Público Federal. O longa revela os esforços para desvendar o esquema de lavagem de dinheiro e pagamento de propinas a executivos da Petrobras, empreiteiras, partidos políticos e parlamentares. O *thriller* mostra ainda o papel decisivo da Justiça para a investigação não ser destruída pelas forças políticas envolvidas.

2. **A Trapaça.** Título Original: *Il Bidone*. País: Itália / França. Data: 1955. Duração: 113 min. Gênero: Comédia / drama. Idade (censura): 14 anos. Idioma: Italiano. Cor: Preto e branco. Legendado: Português. Direção: Federico Fellini. Elenco: Broderick Crawford; Richard Basehart; Franco Fabrizi; Alberto De Amicis; Giulietta Masina; & Lorella De Luca. Produção: Charles Delac; Goffredo Lombardo; Mario Derecchi; & Silvio Clementelli. Produção Executiva: Dario Cecchi. Roteiro: Federico Fellini; Ennio Flaiano; & Tullio Pinelli. Fotografia: Otello Martelli. Música: Nino Rota. Edição: Mario Serandrei; & Giuseppe Vari. Distribuidora: Titanus; & Société Générale de Cinématographie (S.G.C.). Sinopse: Três trapaceiros vivem a aplicar pequenos golpes aproveitando-se da ingenuidade das pessoas simples. O líder, Augusto, solitário homem de meia-idade e os companheiros, mais novos, Carlo, cujo apelido é Picasso, por querer tornar-se pintor, e Roberto, desejoso de tornar-se o Johnny Ray italiano e levar boa vida. Esse trio de criminosos deve lidar com o trabalho e a pressão da família.

3. **O Poderoso Chefão.** Título Original: *The Godfather*. País: EUA. Data: 1972. Duração: 175 min. Gênero: Policial / drama. Idade (censura): 14 anos. Idioma: Inglês. Cor: Colorido. Legendado: Português. Direção: Francis Ford Coppola. Elenco: Marlon Brando; Al Pacino; James Caan; Robert Duvall; & Richard S. Castellano. Produção: Albert S. Ruddy; & Gray Frederickson. Produção Executiva: Robert Evans. Roteiro: Francis Ford Coppola; & Mario Puzo. Fotografia: Gordon Willis. Música: Nino Rota. Edição: Peter Zinner; & William Reynolds. Distribuidora: Paramount Pictures; & Paramount Home Entertainment. Outros dados: Com base no livro homônimo de Mario Puzo. Sinopse: A saga conta a história de família mafiosa lutando para estabelecer supremacia na América depois da Segunda Guerra.

Bibliografia Específica:

1. **Vieira, Waldo; Conscienciograma: Técnica de Avaliação da Consciência Integral;** revisor Alexander Steiner; 344 p.; 150 abrevs.; 106 assuntos das folhas de avaliação; 3 *E-mails*; 11 enus.; 100 folhas de avaliação; 1 foto; 1 microbiografia; 100 qualidades da consciência; 2.000 questionamentos; 100 títulos das folhas de avaliação; 1 *website*; glos. 282 termos; 7 refs.; alf.; 21 x 14 cm; br.; Instituto Internacional de Projeciologia; Rio de Janeiro, RJ; 1996; páginas 190, 191, 224 e 225.

2. **Idem; *Léxico de Ortopensatas***; revisores Equipe de Revisores do Holociclo; 2 Vols.; 1.800 p.; Vols. 1 e 2; 1 blog; 652 conceitos analógicos; 22 *E-mails*; 19 enus.; 1 esquema da evolução consciencial; 17 fotos; glos. 6.476 termos; 1. 811 megapensenes trivocabulares; 1 microbiografia; 20.800 ortopensatas; 2 tabs.; 120 técnicas lexicográficas; 19 *websites*; 28,5 x 22 x 10 cm; enc.; *Associação Internacional Editares*; Foz do Iguaçu, PR; 2014; páginas 274, 280, 456 e 571.

H. E.